



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DAS TURMAS**

Protocolo Administrativo SEI - nº 000000326-2025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT-16 Nº 151, DE 21/08/2025.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, realizada no período de 14 a 21 de agosto de 2025, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador do Ministério Público do Trabalho Marcos Sérgio Castelo Branco Costa.

Considerando que a administração pública, ao lidar com a saúde de seus servidores, deve atuar com parcimônia e sensibilidade, especialmente em casos de doenças graves e situações de vulnerabilidade, como as que afetam a servidora requerente;

Considerando que, nesse contexto, a homologação de atestado, visa salvaguardar os direitos da servidora e evitar que a rigidez formalista de prazos resulte em prejuízos indevidos e irreversíveis na imputação de conduta que não reflete a realidade de seu estado de saúde;

Considerando que a servidora Maria Lídia Borges de Sousa apresenta dupla condição de vulnerabilidade: **idosa e pessoa com deficiência**.

Considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e dignidade da pessoa humana, sobretudo, em observância aos direitos e garantias estabelecidos pelo [Estatuto do Idoso](#) e pelo [Estatuto da Pessoa com Deficiência](#), com respaldo na [Lei nº 8.112/90](#);

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 000000326-2025;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Homologar o pedido de licença para tratamento de saúde da servidora MARIA LÍDIA BORGES DE SOUSA, Técnica Judiciária, com amparo na legislação específica e nos termos das normas regimentais respectivas, no período de 01/08 a 17/12/2024”

Por ser verdade, DOU FÉ.

WANDRE NASCIMENTO BARROS
Secretário Substituto do Tribunal Pleno e das Turmas
(assinada digitalmente)